

ANEXO VIII

GLOSSÁRIO

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados, quando utilizados e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

- 1.1. **ADJUDICATÁRIO:** LICITANTE ao qual seja adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
- 1.2. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela AUTORIDADE COMPETENTE, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- 1.3. **ANEXOS:** todos os documentos integrantes deste EDITAL, conforme listagem.
- 1.4. **APOSTA:** cada APOSTA em PRODUTOS LOTÉRICOS realizada diretamente pelo APOSTADOR em canal autorizado pela CONCESSIONÁRIA, seja em ambiente físico ou virtual, observados os critérios definidos na legislação.
- 1.5. **APOSTADOR:** pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e juridicamente capaz, que adquiriu o BILHETE ou realizou APOSTA em canal autorizado pela CONCESSIONÁRIA.
- 1.6. **ARRECADAÇÃO BRUTA:** valores provenientes do somatório da comercialização de apostas físicas e apostas virtuais.
- 1.7. **BENS DA CONCESSÃO:** Bens afetados à CONCESSÃO, empregados na prestação dos serviços públicos lotéricos, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 1.8. **BENS REVERSÍVEIS:** Bens que, conforme disposto no presente CONTRATO, serão revertidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE por ocasião do término do CONTRATO.
- 1.9. **BILHETE:** o BILHETE impresso de loteria ou gerado eletronicamente, adquirido pelo APOSTADOR diretamente em ponto físico ou canal de venda virtual, observados os critérios definidos na legislação, capazes de representar uma ou mais APOSTAS.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- 1.10. **CONCESSÃO:** espécie de delegação da exploração de serviço público, outorgada à **CONCESSIONÁRIA** pelo prazo previsto no **CONTRATO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995.
- 1.11. **CONCESSIONÁRIA** ou **CONTRATADA:** **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)** a ser constituída pelo **ADJUDICATÁRIO**, de acordo com as leis brasileiras, com a finalidade exclusiva de executar o **OBJETO** da **CONCESSÃO**.
- 1.12. **CONCORRÊNCIA:** É a modalidade de **LICITAÇÃO** prevista no artigo 6º, inciso XXXVIII, combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, eleita para a **LICITAÇÃO**.
- 1.13. **CONSORCIADO:** sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, integrante de **CONSÓRCIO LICITANTE**.
- 1.14. **CONSÓRCIO:** grupo de **CONSORCIADOS**, solidariamente responsáveis, que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnica-operacional para participação na **LICITAÇÃO** e, sendo vencedor, constituir-se em **SPE**.
- 1.15. **CONTRATANTE** ou **PODER CONCEDENTE:** o **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, representado por sua Secretaria de Finanças e Contabilidade.
- 1.16. **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou **CONTRATO:** instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres e obrigações, celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, representado pela Secretaria da Fazenda, e a **CONCESSIONÁRIA**, para a exploração dos serviços públicos lotéricos.
- 1.17. **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
- 1.18. **CONTROLADORA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
- 1.19. **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob **CONTROLE** comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: 1) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou, 2) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
- 1.20. **DATA DE ASSINATURA:** **DATA DE ASSINATURA** do **CONTRATO**, quando do cumprimento das condições precedentes pelas **PARTES**.
- 1.21. **DATA DE EFICÁCIA:** data em que forem implementadas as condições para o início da comercialização dos produtos lotéricos e em que se dará início ao prazo de vigência do **CONTRATO**;
- 1.22. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente **EDITAL**, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica das **LICITANTES**.
- 1.23. **DOM:** Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**.
- 1.24. **EDITAL:** o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da **LICITAÇÃO**.
- 1.25. **ENCARGOS:** conjunto de atividades e responsabilidades a cargo da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO**.

- 1.26. **ETAPA PRELIMINAR:** etapa inicial do CONTRATO de CONCESSÃO, que tem duração prevista de 6 (seis) meses, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, para que as PARTES possam implementar as condições para o início da comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS e que se encerra na DATA DE EFICÁCIA.
- 1.27. **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO:** evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos definida no ANEXO VIII do EDITAL.
- 1.28. **FINANCIADORES:** instituições financeiras responsáveis pelos financiamentos à CONCESSIONÁRIA para a realização dos serviços OBJETO da CONCESSÃO.
- 1.29. **GROSS GAMING REVENUE:** corresponde ao saldo da diferença entre a ARRECADAÇÃO BRUTA decorrente da comercialização dos produtos lotéricos e o PAYOUT.
- 1.30. **GARANTIA DA PROPOSTA:** garantia fornecida pelas LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL.
- 1.31. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 1.32. **GRUPO ECONÔMICO:** Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, CONTROLADAS ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do artigo 243, da Lei Federal nº 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% (dez por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
- 1.33. **INDICADORES DE DESEMPENHO:** conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que contribuirão para determinar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO VII do EDITAL, cujo inadimplemento, total ou parcial, poderá gerar sanções à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
- 1.34. **INVESTIMENTOS ADICIONAIS:** todos os investimentos, não previstos originalmente no CONTRATO, que forem exigidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, mediante o pertinente reequilíbrio econômico-financeiro.
- 1.35. **INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS:** investimentos exigidos da CONCESSIONÁRIA, e que devem estar contemplados no Plano de Negócios, nos termos do ANEXO I do EDITAL.
- 1.36. **LICITAÇÃO:** esta CONCORRÊNCIA nº [•]/2024 conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria de Finanças e Contabilidade, para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 1.37. **LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO.
- 1.38. **MODALIDADE LOTÉRICA:** diferentes formas e possibilidades de exploração de serviços lotéricos, definidas em Lei Federal.

- 1.39. **OBJETO:** a **CONCESSÃO** dos serviços públicos lotéricos no **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, abrangendo a implantação e operação, em meio físico e virtual, das modalidades lotéricas constantes deste EDITAL, além de outras que venham a ser instituídas pela União Federal.
- 1.40. **ÔNUS DE GESTÃO:** valor a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA** na forma prevista na Cláusula 15 do **CONTRATO**.
- 1.41. **OUTORGA FIXA:** Pagamento realizado pela Adjudicatária, de uma só vez, do valor previsto na **PROPOSTA ECONÔMICA**, ou ao final da fase de lances, previamente à assinatura do **CONTRATO**, nos termos do EDITAL.
- 1.42. **OUTORGA VARIÁVEL:** percentual do **GROSS GAMING REVENUE** que deverá ser compartilhado com o **PODER CONCEDENTE** ao longo da **CONCESSÃO**, nos termos da Lei e do **CONTRATO**, para destinação a programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social do **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**.
- 1.43. **PARTES:** **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**.
- 1.44. **PARTES RELACIONADAS:** com relação à **CONCESSIONÁRIA**, qualquer pessoa **CONTROLADORA** ou **CONTROLADA**, entendida como tal a sociedade na qual a **CONTROLADORA**, diretamente ou por meio de outras **CONTROLADAS**, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da **CONTROLADA**, nos termos do § 2º do artigo 243 da Lei Federal nº 6.404/1976.
- 1.45. **PAYOUT:** corresponde ao montante de dinheiro ou de bens destinados aos pagamentos das premiações, acrescido dos tributos incidentes sobre tais pagamentos, conforme previsão no **PLANO LOTÉRICO** e na legislação vigente, respeitados os valores mínimos por modalidade lotérica estabelecidos no **CONTRATO**.
- 1.46. **PLANOS DA CONCESSÃO:** Conjunto de planos definidos no **ANEXO I – Caderno de ENCARGOS**, a serem submetidos à homologação do **PODER CONCEDENTE** durante a **ETAPAS PRELIMINAR**.
- 1.47. **PLANO LOTÉRICO:** documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, a ser submetido à homologação pela Secretaria de Finanças e Contabilidade do **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**.
- 1.48. **PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 20 (vinte) anos, definido no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, contado a partir da **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO**.
- 1.49. **PRODUTOS LOTÉRICOS:** exploração de determinada **MODALIDADE LOTÉRICA** prevista no **CONTRATO**, por meio da criação de produto próprio.
- 1.50. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE:** Documento a ser apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, durante a **ETAPA PRELIMINAR**, que abordará regras e normas mínimas sobre as políticas de compliance da **CONCESSIONÁRIA**;
- 1.51. **PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta a ser ofertada pelas **LICITANTES**, contemplando o valor da **OUTORGA FIXA** oferecida para adjudicação do **OBJETO** da **CONCESSÃO**.
- 1.52. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas que possam ser auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente de atividades correlatas ou de projetos associados autorizados pelo **PODER CONCEDENTE**.

1.53. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: revisão não programada do CONTRATO, conforme disposto na Cláusula 21 do CONTRATO.

1.54. REVISÃO ORDINÁRIA: revisões periódicas quadrienais do CONTRATO, conforme disposto na Cláusula 21 do CONTRATO.

1.55. SESSÃO PÚBLICA: SESSÃO PÚBLICA presencial para recebimento dos envelopes contendo os documentos exigidos para participação das LICITANTES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

1.56. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade anônima constituída na conformidade da lei brasileira com a finalidade específica de prestar os serviços públicos lotéricos e as demais atividades geradoras de RECEITAS ACESSÓRIAS objeto da presente CONCESSÃO.

1.57. VALOR ESTIMADO do CONTRATO: VALOR ESTIMADO para o CONTRATO DE CONCESSÃO, corresponde à soma dos valores estimados dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO e da OUTORGA FIXA mínima.

1.58. VERIFICADOR INDEPENDENTE: empresa ou consórcio de empresas, a ser contratada(o) pela CONCESSIONÁRIA, que deverá proceder à avaliação independente dos INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO, bem como desempenhar outras funções previstas no CONTRATO.

2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.1. as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

2.2. no caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL;

2.3. no caso de divergência entre o CONTRATO e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

2.4. no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONTRATANTE; e

2.5. no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo CONTRATANTE, prevalecerá aquele de data mais recente.